



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO:

Este documento tem como objetivo apresentar os estudos técnicos preliminares necessários para subsidiar a aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais itens, destinados a diversas secretarias e departamentos do Município de Araruna-PR, visando o melhoramento dos ambientes de trabalho e a melhoria no atendimento prestado à população.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Servidor(a)	Função
Júlia Marques Ramalho	Assessor V
Joel Antônio da Silva	Chefe da Divisão de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos
Fernando Carlos Da Silva	Secretário de Educação
Leonardo Henrique Batista De Limas	Secretário de Assistência Social
Nathalia Aparecida Da Silva Franca Stadnicki	Secretária de Saúde
Susi Meire Frabi Reberti	Diretoria de Administração

1 – INTRODUÇÃO

As contratações governamentais geram significativo impacto na atividade econômica, considerando o volume de recursos envolvidos, que são instrumentos de realização de políticas públicas. Um planejamento bem elaborado propicia contratações mais eficientes, pois estudos previamente delineados permitem conhecer soluções disponíveis no mercado, resultando em maior qualidade do gasto e gestão eficiente dos recursos públicos.

Com fundamento no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, este ETP é elaborado nos termos do §2º do art. 18, contemplando os elementos exigidos, como descrição da necessidade, estimativa de quantidade, estimativa de valor, justificativa para o parcelamento ou não, e posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação. Outros elementos, quando não contemplados, são devidamente justificados.

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares para assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais itens, e embasar a elaboração do Termo de Referência, conforme art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art.18, §1º, I)

Considerando que a ausência de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais itens compromete diretamente a eficiência, a organização e a continuidade das atividades realizadas pelas secretarias e departamentos municipais, faz-se necessária a aquisição desses bens para que o Município de Araruna-PR execute de forma adequada suas atividades e programas, assegurando melhores condições de trabalho e de atendimento à população.

Os itens a serem adquiridos serão destinados a suprir as demandas essenciais das seguintes unidades e programas municipais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

- **Unidades Escolares:** Fornecimento de mobiliário e equipamentos adequados ao ambiente escolar, garantindo maior conforto, organização e qualidade no processo de ensino-aprendizagem.
- **Hospital Municipal:** Aquisição de móveis e eletrodomésticos que assegurem melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde e maior conforto aos pacientes, contribuindo para a qualidade do atendimento e da recuperação dos usuários.
- **Projeto Edificar:** Disponibilização de itens necessários ao desenvolvimento de atividades sociais e educativas, fortalecendo ações de inclusão social e cidadania.
- **Demais Secretarias:** Atendimento às necessidades operacionais, administrativas e de eventos realizados pelas diversas secretarias municipais, assegurando a adequada execução dos serviços públicos.

A aquisição justifica-se diante da crescente demanda por bens permanentes e equipamentos nas diversas secretarias e departamentos municipais, bem como pela insuficiência dos recursos materiais atuais, que não são capazes de suprir, de forma adequada e contínua, as necessidades dos setores atendidos. Atualmente, há carência de mobiliário e equipamentos em condições adequadas, o que pode comprometer a execução de serviços essenciais à população.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária, oportuna e estratégica, considerando a importância da manutenção das atividades das secretarias e departamentos municipais e da prestação eficiente de serviços públicos. Torna-se imprescindível a aquisição e reposição regular desses bens, de modo a assegurar o bom funcionamento das ações governamentais, a continuidade dos serviços públicos e a melhoria do atendimento à população, uma vez que tais recursos impactam diretamente na qualidade e efetividade das políticas públicas executadas.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art.18, §1º, II)

A necessidade desta contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), pois o município não regulamentou o PCA, que é facultativo conforme art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, a contratação está amparada pela lei orçamentária municipal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.18, §1º, III)

O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 – REQUISITOS INTERNOS (art.18, §1º, X)

4.1.1 – Para a presente contratação, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- a) Os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais itens deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contadas a partir da expedição da Nota de Autorização de Despesa (NAD), emitida pela Divisão de Compras e encaminhada por e-mail, com autorização da secretaria requisitante, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Araruna, de acordo com as quantidades, especificações e locais contidas na NAD.
- b) Todos os itens deverão estar acompanhados de manual de instruções, certificado de garantia e, quando aplicável, termo de assistência técnica autorizada.
- c) Os móveis deverão ser entregues montados ou acompanhados de manual de montagem detalhado, com todas as peças, acessórios e ferragens necessárias.
- d) Os equipamentos eletroeletrônicos deverão conter o selo de certificação do INMETRO ou outro órgão competente, atestando conformidade com os padrões de segurança e qualidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

- e) O Prazo de Garantia dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais itens deverá ser de no mínimo 12 meses. O prazo de garantia começará a fluir a partir da entrega definitiva dos itens.
- f) Para a efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos exigidos conforme arts. 62 a 69 da Lei 14.133/2021, em especial os documentos de qualificação técnica, conforme segue:
 - f.1) Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico-operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado, com a possibilidade de somatória de atestados.
- g) A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h) A fiscalização será de responsabilidade do servidor designado pela Diretoria de Administração para tal função.
- i) A administração poderá solicitar a apresentação de amostras ou catálogos técnicos do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar dos itens que o município entender necessário, nas condições estabelecidas no termo de referência.
- j) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- k) Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

4.2 – REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- c) Decretos Municipais: nºs 2308/2023 e 2312/2023.

5 – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM (art.18, §1º, IV e VI)

ITEM	OBJETO	QTDE	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Armário Baixo Para Escritório, 02 Portas, Com Chave, Cinza	14	Un	R\$496,25	R\$6.947,50
02	Armário De Cozinha Completa Compacta 4 Portas	15	Un	R\$703,7650	R\$10.556,48
03	Balcão De 02 Metros, Mdp, Cores, Com Tampão	10	Un	R\$1.596,8140	R\$15.968,14
04	Balcão Para Pia 2 Metros, Mdp, 4 Portas, 3 Gavetas	5	Un	R\$1.255,33	R\$6.276,65
05	Balcão Para Pia 02 Portas, 03 Gavetas, Mdp. 1,20m	20	Un	R\$416,96	R\$8.339,20
06	Balcão Para Pia 03 Portas, 03 Gavetas 1,60m	15	Un	R\$650,7160	R\$9.760,74
07	Batedeira, Cor: Preto, 04 Velocidades, 400w. 110v	2	Un	R\$243,06	R\$486,12
08	Batedeira, Planetária, 500 W, 4 Litros	4	Un	R\$544,3320	R\$2.177,33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

09	Berço De Madeira, Sem Rodinha, Para Colchão Indicado De 130cmx 70cm	10	Un	R\$832,25	R\$8.322,50
10	Caixa De Som Amplificada Portátil, Com Potência Mínima De 1000w Rms, Autonomia De Aproximadamente 4 Horas No Mínimo, Bateria Recarregável Com Tensão De 110v Ou Bivolt. Deve Possuir, No Mínimo, Duas Entradas Para Microfones E Dois Alto-Falantes, Além De Conexão Usb E Bluetooth. O Produto Deve Conter Rodízios Na Base Para Facilitar O Transporte	9	Un	R\$1.826,6475	R\$16.439,83
11	Centrífuga De Roupas, Capacidade 12,6kg, Dimensões: 43,5x41,1x69cm 127 V	5	Un	R\$810,46	R\$4.052,30
12	Congelador Horizontal 01 Porta, Cor Branca, Mínimo 309 Lts, 110v	6	Un	R\$3.435,5860	R\$20.613,52
13	Conjunto Em L Com 2 Gavetas 15mm. Mesa Reta750mm1215mm615mm. Mesa Reta 750x915mmx615mm. Gaveteiro Fixo C/ Chave, 200mmx366mmx380mm. Cor Cinza	10	Un	R\$842,5825	R\$8.425,83
14	Forno Elétrico 46 Litros	6	Un	R\$781,9960	R\$4.691,98
15	FORNO MICROONDAS 31 LTS, COR: BRANCO, 110V, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, DISPLAY DIGITAL, Porta Com Visor Branco E Transparente, Controle Numérico	12	Un	R\$1.030,42	R\$12.365,04
16	FRAGMENTADORA DE PAPEL - Fragmenta Até 5 Fls Com Corte Em Tiras, Com Cesto De Até 10 Lts. Possui Fragmentação Manual, Silencioso, Alça, Função Reversão E Fragmenta Cartão De Crédito. 285mmx345x145mm	5	Un	R\$481,6667	R\$2.408,33
17	Freezer Vertical, Branco, 100v, 1 Porta, Capacidade Mínima 245 Lt	12	Un	R\$3.552,88	R\$42.634,56
18	Lavadora Alta Pressão, 2000w, 1900 Libras, 110v	4	Un	R\$2.251,50	R\$9.006,00
19	Lavadora De Roupa Semi Automática 10 Kg, Tipo Tanquinho	4	Un	R\$722,2040	R\$2.888,82
20	Liquidificador Industrial, Inox, 06 Litros, Min 660w, 110v	9	Un	R\$1.102,6667	R\$9.924,00
21	Liquidificador De Jarra De 2lt, 700w, 05 Velocidades, 6 Lâminas. Cor Preto Ou	5	Un	R\$248,1575	R\$1.240,79



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

	Branco				
22	MICROFONE SEM FIO AURICULAR Pilhas AA, Saídas Individuais Balanceadas, Saída Mix P10, Ajuste De Vol. Interno No Transmissor E Painel Frontal Do Receptor, Indicador De Bateria, BIVOLT	3	Un	R\$1.025,4150	R\$3.076,25
23	Pia Em Marmore Sintetico 1,20m	8	Un	R\$292,4160	R\$2.339,33
24	Pia Em Marmore Sintetico 1,60m	13	Un	R\$395,40	R\$5.140,20
25	Pia Em Marmore Sintetico 2,00m	13	Un	R\$624,6667	R\$8.120,67
26	Pia Inox 1,20	13	Un	R\$340,60	R\$4.427,80
27	Pia Inox 1,60	13	Un	R\$538,5620	R\$7.001,31
28	Telefone Sem Fio, Cor Preto, Bateria Com Duração De Até 9 Horas, 1,910 - 1,920 Ghz, Display Numérico Luminoso, Led No Fone E Na Base, Bateria Recarregável	9	Un	R\$320,1667	R\$2.881,50
29	Liquidificador Industrial 1 Velocidade, 2 Litros, Inox 127v	2	Un	R\$829,0067	R\$1.658,01
30	Máquina De Lavar Roupas 15kg Automática 127v	5	Un	R\$3.075,96	R\$15.379,80
31	Ferro De De Passar Roupa, Com Vaporizador, Base Antiaderente 110 Volts	6	Un	R\$207,6360	R\$1.245,82
32	Liquidificador Industrial, Inox, 10 Lts, Min 660w, 110v	1	Un	R\$1.260,2067	R\$1.260,21
33	Soprador Gasolina. Especificações: Peso: 4.2 Kg Velocidade Do Ar: 60 M/S Capacidade Do Tanque De Combustível: 0.54 L Cilindrada: 27.2 Cm³. Potência: 0.7/1.0 Kw/Cv Volume Do Ar: 730 M³./H Rot. Máx.: 6800 Rpm Nível De Pressão Sonora: 90 Db(A) Vibração: 7.5 M/S² Nível De Potência Sonora: 104 Db(A) Força De Sopros: 13 N Rot. Lenta: 2500 Rpm	2	Un	R\$1.136,8750	R\$2.273,75
34	Panela De Pressão Industrial 10 Litros - Material Alumínio. Panela De Pressão Possui Anel De Vedação De Silicone, Cabos Anatômicos Em Bakelite E Sistemas De Segurança. Características: Composição/Mat.	1	Un	R\$385,2233	R\$385,22
35	Mesa Para Computador, Escritório, 03 Gavetas, Altura 75 Cm Largura 155cm Comprimento 60 Cm. Mdp, Cores	39	Un	R\$780,9425	R\$30.456,76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

	Diversas				
36	Armario Em Mdf Revestido Em Melanina 15mm Com Acabamento Em Pvc Flexivel Post Forming 02 Portas Alto Fechado, Medida Aproximada :155x0,80x0,42	5	Un	R\$717,00	R\$3.585,00
37	Gaveteiro 04 Gavetas, Material Mdp. 0,73x0,46x0,45cm. Cor Munique C/ Preto Fosco	5	Un	R\$567,1775	R\$2.835,89
38	Banqueta Alta Com Cerca De 0.68m De Altura Com Encosto Baixo. Confeccionada Em Tubo 7/8 Redondo, Com Arco Para Apoio Dos Pés. Assento Espuma Injetada 15mm.	2	Un	R\$279,4420	R\$558,88
39	Banco/Banqueta Alta Com Encosto Estofado Medindo Por Volta De 90 Cm De Altura E Cerca De 70 Cm Do Chão Ao Assento. Estrutura Em Aço E Espuma De Alta Densidade E Boa Resiliência.	1	Un	R\$259,62	R\$259,62
40	Armario Aereo De 3 Portas	6	Un	R\$436,6160	R\$2.619,70
41	Mesa Para Cozinha C/ 4 Cadeiras	2	Un	R\$879,0740	R\$1.758,15
42	Fogão 04 Bcs, Acendimento Automático Preto 127v	3	Un	R\$1.031,6450	R\$3.094,94
43	Pia Em Marmore Sintetico 1,50m	2	Un	R\$398,2740	R\$796,55
44	Balcão Para Pia 03 Portas,03 Gavetas 1,50m	2	Un	R\$652,7920	R\$1.305,58
45	Pia Inox 2,00	10	Un	R\$781,8325	R\$7.818,33
46	Banqueta Média Em Madeira 47cm, Acento Redondo	70	Un	R\$79,7533	R\$5.582,73
47	Cadeira Simples, Estrutura De Tubo De Aço Oblongona Cor Preta (Empilhavél)	200	Un	R\$285,25	R\$57.050,00
48	Jogo De Mesa Para Cozinha Com 6 Cadeiras	13	Un	R\$1.290,0175	R\$16.770,23
49	Jogo De Mesa Com 4 Cadeirinhas Infantil De Madeira	10	Un	R\$498,6667	R\$4.986,67
50	Mesa De Reunião Retangular Mdp 200cm Tampo Confeccionado Em Fibra De Madeira Aglomeradade Média Densidade (Mdp) Com 30 Mm De Espesura. Acabameno Em Ambas As Faces, Com Laminado Melamínico De Baixa Pre	8	Un	R\$735,50	R\$5.884,00
51	Mesa Para Reunião Redonda 4 Cadeiras Secretária Fixa, Medidas :	8	Un	R\$2.665,76	R\$21.326,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

	Larg 1,10x Prof 1, 10x Alt 0,75m, Tampo Mdp 15mm Pés Niveladores, Estrutura Em Aço. Cores. Cadeiras C/Assento/ Encosto Espuma Revestimento				
52	Mesa Para Refeitório 10 Lugares Mais 2 Bancos Com 5 Lugares Cada- Modelo Mesa E Banco Para Refeitório	21	Un	R\$3.777,9667	R\$79.337,30
53	Mesa Para Refeitório E Aulas De Artesanato Adulto	32	Un	R\$2.460,6933	R\$78.742,19
54	Suporte Para Parede Universal Para Tv Led Até 55"	20	Un	R\$53,4080	R\$1.068,16
55	Armário De Cozinha Tipo Paneleiro Com No Mínimo 4 Portas. Dimensões Mínimas De 165 Cm (Altura) X 70 Cm (Largura) X 38 Cm (Profundidade)	2	Un	R\$538,7533	R\$1.077,51
56	Mesa De Jantar Compacta Retangular ,Dimensões De Largura X Profundidade De No Máximo 80 Cm De Largura X 120 Cm De Comprimento	1	Un	R\$1.211,06	R\$1.211,06
				VALOR TOTAL	R\$586.840,86

Foram utilizados como base para a definição das quantidades totais dos itens constantes na tabela acima, os levantamentos realizados pelos secretários e responsáveis das secretarias envolvidas, levando em consideração as necessidades identificadas, a demanda projetada para o período de vigência da Ata de Registro de Preço e a necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais.

A estimativa levou em conta o número de servidores e usuários atendidos pelos serviços e programas municipais, bem como a frequência de utilização e reposição exigida por cada secretaria, a exemplo de escolas, unidades de saúde, projetos sociais, repartições administrativas e demais órgãos da administração pública. O planejamento visa evitar a insuficiência de recursos materiais e a paralisação das atividades, assegurando a continuidade dos serviços e a melhoria da qualidade no atendimento à população.

A pesquisa de preços se encontra detalhada no item 8 deste ETP.

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR: (art.18, §1º, V)

Foi realizado levantamento de mercado, prospectando e analisando alternativas de soluções, considerando contratações similares de outros órgãos e entidades, para identificar metodologias, tecnologias ou inovações que atendam às necessidades da administração. O mercado oferece diversos fornecedores para os móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais itens especificados, sem restrições de mercado.

Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda não é sazonal, bem como a necessidade de contratações frequentes, a previsão de entregas de forma parcelada, a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, uma vez que, enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado entende-se que a melhor solução para a contratação, é a aquisição através da realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços, que se caracteriza pelo conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

A licitação será regida pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tomando como parâmetro legal:

- Lei nº. 14.133/2021, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

De acordo com a Lei 14.133/2021, para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser praticada deverá ser o Pregão, sendo a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado – inciso XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021”.

Ainda, seguindo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, no intuito de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem as modalidades licitatórias e ampliar a competitividade, transparência, publicidade e eficiência deste certame, será adotada a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A utilização do pregão eletrônico oferece várias vantagens, como celeridade, economicidade e transparência no processo licitatório. A celeridade é garantida pela redução dos prazos e pela simplificação das etapas do processo, permitindo uma contratação mais rápida. A economicidade é alcançada pela ampla concorrência, que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública.

DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

- ampla Concorrência
 licitação com cota reservada para ME e EPP
 licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- local
 regional
 sem restrição territorial

Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.949/2021 do Município de Araruna-PR, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) nas contratações públicas no âmbito municipal, justifica-se a adoção de procedimento licitatório exclusivo para essas empresas. Considerando que o objeto a ser licitado, em análise preliminar, enquadra-se nos critérios previstos para esse benefício, onde os itens possuem valor individual estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme limite estabelecido no Decreto Municipal supracitado, é legalmente possível e recomendável que a licitação seja destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Tal medida também



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

encontra respaldo no Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), que orienta a administração pública na adoção de práticas que assegurem o favorecimento legal às MPEs, observando os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

Nesse sentido, a realização dessa licitação exclusiva para empresas locais tem a intenção de desenvolver com excelência o incentivo e promoção das MPEs, fomentando o comércio local e regional através do poder das compras públicas.

Dos requisitos de possibilidade, importante destacar a existência de no mínimo 3 (três) Microempresas sediadas no município de Araruna aptas a participar da licitação que foi comprovada através dos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ.

De acordo com a Orientação Normativa CJU-MG nº 60, de 22 de janeiro de 2010, define que a expressão "local" pode ser interpretada como correspondente ao município ao qual se encontra sediado o órgão assessorado.

Sendo assim, a licitação será realizada de forma exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (MEI) sediadas no Município de Araruna-PR, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPEs.

7 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

Foi adotado o formato do pregão para registro de preços por se tratar de um procedimento que proporciona atender o interesse público com celeridade e eficiência, pois durante a validade da ata de registro de preços, é possível exigir que o particular detentor da ARP celebre o contrato na medida em que a administração necessitar, pelo preço registrado em ata, de acordo com a real necessidade, proporcionando a faculdade na aquisição do objeto licitado, flexibilizando as despesas de acordo com a devida adequação aos recursos disponíveis e visto que bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposta da efetivação do princípio da economicidade, tendo em vista que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A existência de Preços Registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições conforme o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. No âmbito municipal o Decreto nº 2.312/2023 regulamenta o Registro de Preços.

8 – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS (art.18, §1º, IV e V)

8.1 – O valor total estimado da contratação ora pretendida é de R\$586.840,86(quinzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), com base na pesquisa de preços realizada conforme Decreto Municipal 2.305/23.

8.2 – A pesquisa de preços, visando economicidade e eficiência conforme Decreto Municipal 2.305/23, utilizou as seguintes fontes:

- PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES: Desta pesquisa, foram coletados orçamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

diretamente com os fornecedores. As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:

1. COMÉRCIO DE MÓVEIS TOALDO – CNPJ: 02.372.535/0001-19
2. JARBAS JUNIOR DA SILVA – CNPJ: 58.959.886/0001-85
3. A NIVALDO MULON – CNPJ: 17.406.558/0002-55
4. FRANCISCO M. KELNIAR E CIA LTDA – CNPJ: 34.765.007/0001-16

- DADOS DE PESQUISA PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA

1. Banco de Preços Privado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95

8.3 – Responsáveis pelas Pesquisas de preços: Joel Antônio da Silva.

9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art.18, §1º, VIII)

O parcelamento da contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de realizar a aquisição por itens independentes, considerando as especificidades de cada categoria de bens (móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais itens). Tal medida visa ampliar a competitividade – princípio basilar da licitação – permitindo que os licitantes apresentem propostas individualizadas de acordo com sua capacidade técnica e comercial, além de possibilitar que o julgamento seja feito separadamente, resultando, usualmente, em preços mais vantajosos para a Administração.

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Essa forma de contratação propicia a ampla participação de fornecedores, inclusive aqueles que não dispõem de condições para atender a totalidade do objeto, mas que possuem capacidade para fornecer itens ou unidades autônomas.

Compete à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos públicos, assegurando a qualidade da aquisição. Para tanto, a escolha da solução mais adequada e eficiente deve ser definida já na fase de planejamento, uma vez que a descrição do objeto impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa. Assim, a licitação por itens mostra-se mais viável no presente caso, pois não há perda de escala ao dividir a solução e, ao mesmo tempo, garante-se o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade ao dividir a solução.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art.18, §1º, VII e IX)

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

1. Formalizar o Registro de Preços visando à aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais itens, com a finalidade de atender a demanda atual e futura das secretarias municipais, garantindo a disponibilidade adequada e contínua desses bens durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o planejamento institucional.
2. Garantir o fornecimento ininterrupto de mobiliário, equipamentos e materiais em condições adequadas de qualidade, segurança e funcionalidade, de modo a assegurar a melhoria da infraestrutura física das unidades escolares, do Hospital Municipal, do Projeto Edificar e das demais secretarias e departamentos municipais, proporcionando melhores condições de trabalho e de atendimento à população.
3. Assegurar que os bens adquiridos contribuam para a modernização, organização e eficiência dos ambientes institucionais, criando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, sociais, educacionais e de saúde.
4. Com a realização da contratação por meio de pregão eletrônico, pretende-se alcançar um maior número de fornecedores, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, promover



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

uma competição justa e evitar contratações com sobrepreço ou valores inexequíveis, garantindo transparência, qualidade e melhor custo-benefício na aquisição dos móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais itens.

11 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS: (art.18, §1º, XII)

Impacto ambiental:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda às normas e critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores competentes, bem como às políticas de sustentabilidade ambiental vigentes. As secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Araruna deverão zelar pelo uso racional e consciente dos bens adquiridos, evitando desperdícios, garantindo a correta utilização e prolongando sua vida útil por meio de manutenção preventiva e adequada. No caso de substituição ou descarte, deverão ser observadas as normas específicas para destinação ambientalmente correta, em especial no que se refere a eletrodomésticos e eletroeletrônicos, classificados como resíduos de maior impacto, devendo-se adotar práticas de descarte consciente e encaminhamento a empresas ou programas de reciclagem autorizados.

12 – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

A detentora deverá:

a. Comprovar, antes da assinatura da Ata de Registro de Preço e durante sua vigência, sob pena de rescisão:

- Não estar inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalho análogo ao escravo (Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2/2011).
- Não ter sido condenada, ela ou seus dirigentes, por infrações às leis de combate à discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, conforme Constituição Federal (arts. 1º e 170), Código Penal (art. 149), Decreto nº 5.017/2004 e Convenções da OIT nº 29 e 105.

13 – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art.18, §1º, XI)

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15 – MAPA DE RISCO

Riscos do Processo de Contratação	
Risco 1 - Questionamentos excessivos no edital do pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade do Pregão Eletrônico colocada em questão, justificativa da viabilidade.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências e requisitos excludentes, justificando a sua necessidade no TR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação que forem pertinentes.
Risco 2 - Licitação deserta ou item deserto	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão, atraso nas licitações;
Ação Preventiva:	Realização de pesquisa de preços atuais, para eventual atualização dos valores
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3 - Detentora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir o processo licitatório tendo que abrir novo prazo e classificar o segundo colocado para concluir a licitação e se não houver remanescentes iniciar a licitação.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estipulado, notificar e instaurar processo administrativo.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar a Ata de Registro de Preço	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso na execução do objeto
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância do fornecimento do objeto. - Exigir documentação comprobatória que a licitante tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado.
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor os mecanismos que define os níveis esperados na qualidade do fornecimento e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização da Ata de Registro de Preço com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar a Ata de Registro de Preço e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5 - Falência da empresa vencedora	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso no fornecimento do objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921
prefeito@araruna.pr.gov.br
www.araruna.pr.gov.br

Ação Preventiva:	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 6 – Fornecimento de produtos de baixa qualidade

Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros
Ação Preventiva:	- Exigir documentação comprobatória que a licitante tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado. - Solicitar amostras
Ação de Contingência:	- Análise das amostras com o objetivo de adquirir produtos de qualidade. - Rejeitar os produtos que se apresentarem de baixa qualidade, ou que não seja capaz de atender as necessidades do município. - Notificação à detentora de modo a melhorar a qualidade dos produtos fornecidos e aplicação de sanções.

2 Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa		Risco 1	Risco 2	Riscos 3, 5
Média				Risco 4 e 6
Alta				

3. Gravidade das consequências

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade será o risco 4 e 6, essa avaliação é decorrente de levantamento feito pela equipe, onde se chegou ao consenso que devido às exigências de mercado, ação de órgãos fiscalizadores e as próprias contratantes destes tipos de solução, não são capazes de eliminar do mercado empresas que apresentem produtos que não atendem com excelência no sentido de obter o resultado desejado, portanto a probabilidade será média, porém existe a possibilidade da ocorrência deste fator, e os danos seriam desastrosos para a administração municipal como um todo, com a possibilidade de aplicação de multas pelos órgãos fiscalizadores e instauração de processo administrativo para apuração de inidoneidade, para garantir a eficiência nas compras públicas comprometida e demais atos administrativos interrompidos ou retardados, gerando diversos transtornos e prejuízos à Administração Municipal.

16 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art.18, §1º, XIII)

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, referente à aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais itens, destinados a diversas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

secretarias e departamentos do Município de Araruna-PR, através da realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, com vistas a assegurar o fornecimento adequado, contínuo e regular dos bens, preservando a qualidade dos serviços prestados à população e garantindo o pleno funcionamento das atividades institucionais, especialmente aquelas que envolvem atendimento direto à comunidade, como educação, saúde, assistência social e demais ações governamentais.

Araruna-Pr, 26 de agosto de 2025

JULIA MARQUES RAMALHO

Assessor V

Responsável pelo ETP

JOEL ANTÔNIO DA SILVA

Chefe da Divisão de Planejamento, Orçamento
e Captação de Recursos

DE ACORDO:

SUSI MEIRE FRABI REBERTI

Diretoria de Administração

FERNANDO CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

LEONARDO HENRIQUE BATISTA DE LIMAS

Secretário Municipal de Assistência Social




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

 (44) 3110-1921

 prefeito@araruna.pr.gov.br

 www.araruna.pr.gov.br

NATHÁLIA APARECIDA DA SILVA FRANÇA STADNICKI
Secretária Municipal de Saúde